



194



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

ILMO SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Jose Claudio dos Santos

nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador do RG. 26.851.458, SSP/SP inscrito no CPF.MF. 269.264.988-57, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua: Teixeira Soares 205, Jardim das Acácias, CEP: 07140-200 Guarulhos SP, filho de Maria do Carmo dos Santos, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Desportiva Facex com sede Rua: Teixeira Soares 118, Jardim das Acácias, Guarulhos - SP.

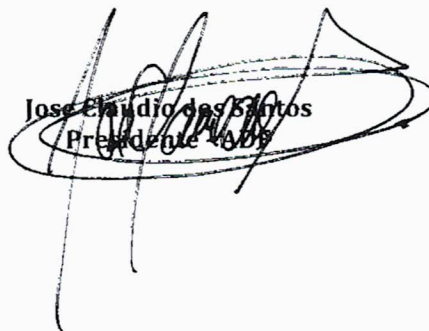
C.N.P.J. Nº 11.421.998/0001-14

nos termos do art. 4º e parágrafos do Provimento CNJ N 61 DE 17/10/2017, quanto aos meus dados qualitativos, declaro que as informações não preenchidas são por mim desconhecidas.

Vem requerer de V. Sa. Nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, a averbação do instrumento em anexo, juntando 02 vias igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarulhos, 27 de dezembro de 2019.


Jose Claudio dos Santos
Presidente



p. 95



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
13 de dezembro de 2019



Na qualidade de Presidente da **ADF - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX**, convoco todos os respectivos associados para a Assembléia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 27 de dezembro (sexta-feira) deste ano calendário, na sede administrativa, localizada a Rua Teixeira Soares, 118 Jardim das Acácias.

versando os seguintes pontos:

1) Eleição da nova diretoria, 2) Posse dos Eleitos 3) Alteração e Consolidação do Estatuto Social, renir-se-à na segunda quinzena de cada mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, 19h00 horas da primeira e 19h20 segunda chamada, ordem do dia, e início das atividades

Contando com a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.


José Cláudio dos Santos
Presidente - ADF



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX



CNPJ: 11.421.998/0001-14

DECLARAÇÃO



Jose Claudio dos Santos

nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador do RG. 26.851.458, inscrito no CPF.MF. 269.264.988-57, endereço: Rua: Teixeira Soares 205, Jardim das Acacias, CEP: 07140-200 Guarulhos SP, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Desportiva Facex com sede Rua: Teixeira Soares 118, Jardim das Acacias, Guarulhos -SP.

DECLARO para fins de direito e sob as penas da lei, de responder civil e criminalmente, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** da Assembleia Geral, prevista para o dia 27 de dezembro de 2019, foi afixado na sede social, bem como, na abertura da assembleia geral havia quórum legal, estabelecido no estatuto social vigente, para as deliberações da ordem do dia da assembleia em questão, da pessoa jurídica com registro no 1º Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Guarulhos-SP, sob nº0154975, denominada: ADF- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX, com sede à, rua Texeira Soares, 118 Jardim das Acacias, Guarulhos SP, CEP de nº 07140-200, nesta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº11.421.998/00001-14.

Guarulhos, 27 de dezembro de 2019.


Jose Claudio dos Santos
Presidente ADF





1197

18/02/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		GUARULHOS - SP	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		DIGITALIZADO Nº	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.421.998/0001-14		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		157729	
MATRIZ				1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA FACEX - ADF					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R TEIXEIRA SOARES		NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****		
CEP 07.140-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ACACIAS		MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO facex@hotmail.com			TELEFONE (11) 2485-8128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 12:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



198

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
157729
1º Oficial de Registro Civil
da Pessoa Jurídica



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Guarulhos, 27 de dezembro de 2019.

Nº	Nome Completo	Assinatura
1	Roberto da Silva	[Assinatura]
2	Elisabete da Silva	[Assinatura]
3	Adriano R. de Jesus	[Assinatura]
4	Plínio B. de Jesus	[Assinatura]
5	Maria Helena de Jesus	[Assinatura]
6	Fernanda Marques	[Assinatura]
7	Monica de Jesus	[Assinatura]
8	Lucia C. de Jesus	[Assinatura]
9	Thais P. V. MARTINS	[Assinatura]
10	Elder S. Nascimento	[Assinatura]
11	Nicas Nascimento	[Assinatura]
12	JOSE DE CARVALHO	[Assinatura]
13	JOÃO ALEXANDRE MELO	JOÃO ALEXANDRE MELO
14	FERNANDO SANTI SILVA	FERNANDO SANTI SILVA
15	Jamony S. Uliana	Jamony S. Uliana
16	CARLOS H. DE SAUSA	DE SAUSA
17	Anderson C. B. da Silva	Anderson C. B. da Silva
18	Mariane Rodrigues Lima	Mariane Rodrigues Lima
19	Elise Rodrigues	Elise Rodrigues
20	Vanilda de Jesus	Vanilda de Jesus
21	Mariana V. S. Souza	Mariana V. Souza
22	Carlane de Jesus	Carlane de Jesus
23	Priscila M. de Jesus	Priscila
24	Maria de Jesus	Maria de Jesus
25	Andréia de C. Jesus	Andréia de C. Jesus
26	Antônio C. de Jesus	Antônio
27	Silvana de Jesus	Silvana



199



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

+ATO DE POSSE EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 4º DO REGIMENTO ESTATUTÁRIO

QUALIFICAÇÃO DIRETORIA

VIGÊNCIA 29/12/2019 A 27/12/2021

PRESIDENTE

Alessandra da Silva Santos
Data de Nascimento: 02/01/1977
RG: 25.505.719-2 CPF MF: 153.187.198-48
Brasileira: União Estável - Profissão: Professora
Rua: Teixeira Soares, 118 - Terreo
Guarulhos/SP CEP: 07.140-200
Assinatura: Alessandra da Silva Santos

VICE - PRESIDENTE

Carlos Alberto de Souza Braga
Data de Nascimento: 26/10/1967
RG: 19.392.402-2 CPF MF: 075.856.358-26
Brasileiro: Casado - Profissão: Técnico Eletrônico
Rua: Teixeira Soares, 121 Jd. Das Acácias
Guarulhos/SP CEP: 07.140-200
Assinatura: Carlos Alberto de Souza Braga

SECRETÁRIA

Adriana Aparecida dos Santos
Data de Nascimento: 20/19/1972
RG: 20.741.463-4 CPF MF: 153.190.788-11
Brasileira: Solteira - Profissão: Pedagoga
Rua: Soldado Eugênio Alves da Silva, 1 Jd. Imperador
Guarulhos/SP CEP: 07.140-200
Assinatura: Adriana Aparecida dos Santos

DIRETOR FINANCEIRO

Jonas Queiroz Melo
Data de Nascimento: 14/05/1992
RG: 48.195.715-7 CPF MF: 399.730.878-01
Brasileiro: solteiro - Profissão: Bombeiro Civil
Rua: Solemares, 20 Jd. Santa Maria
Guarulhos/SP CEP: 07273-245
Assinatura: JONAS QUEIROZ MELO

DIRETOR SÓCIO CULTURAL/ESPORTE

Andrea da Conceição Soares
Data de Nascimento: 03/02/1970
RG: 399672 MMA-RJ CPF MF: 012.661.547-01
Brasileira: Casada - Profissão: Professora de Educação Física
Rua: Maria Zintil - Condomínio Solar das Acácias - 391 Ap.142
Guarulhos/SP CEP: 07121-390
Assinatura: Andrea da Conceição Soares

QUALIFICAÇÃO CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL 1 (EFETIVO)

Maria do Socorro Lopes Moraes
Data de Nascimento: 28/04/1968
RG: 54.602.262-6 CPF MF: 372.053.988-19
Brasileira: Casada - Profissão: Aposentado
Rua: Do Petróleo, 22B - Cidade Tupinambá

Rua: Teixeira Soares, 118 Jd. Das Acácias – Guarulhos SP | CEP: 07140-200 | + 55 11 28797455
Site: www.adfacex.org.br | Email: facex@hotmail.com

R100



CNPJ: 11.421.998/0001-14

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

Guarulhos/SP - CEP: 07263-220

Assinatura: Maria da Somo Lopes Moraes

CONSELHO FISCAL 2 (EFETIVO)

Daiane Silva Sousa Conselho

Data de Nascimento: 20/12/1988

RG: 44.871.221-0 CPF MF: 396.141.018-65

Brasileira: Solteira - Profissão: Cozinheira Industrial

Rua: Gentil de Ouro, 228 - Pimentas

Guarulhos/SP - CEP: 07263-220

Assinatura: Daiane Silva Sousa

CONSELHO FISCAL 3 (EFETIVO)

Mariane Rodrigues de Lima

Data de Nascimento: 10/11/1994

RG: 45.201.677-0 CPF MF: 434.745.538-01

Brasileira: Solteira - Profissão: Administradora

Rua: Dos Médicos, 100 - Cidade Tupinambá

Guarulhos/SP - CEP: 07263-220

Assinatura: Mariane Rodrigues Lima

QUALIFICAÇÃO CONSELHO SUPLENTE

CONSELHO FISCAL 1 (SUPLENTE)

Jesuina Maria Cangassu

Data de Nascimento: 22/02/1960

RG: 15.448.797-0 CPF MF: 286.517.948-60

Brasileira: Casada - Profissão: Aposentada

Rua: São José dos Pimentas, 169 - Cidade Tupinambá

Guarulhos/SP - CEP: 07263-220

Assinatura: Jesuina M. Cangassu

CONSELHO FISCAL 2 (SUPLENTE)

Silmara Silva Sousa

Data de Nascimento: 30/01/1983

RG: 43.422.121-1 CPF MF: 338.887.858-71

Brasileira: Solteira - Profissão: Aux. De Lar

Rua: Rua dos Médicos, 159 - Pimentas

Guarulhos/SP - CEP: 07263-050

Assinatura: Silmara Silva Sousa



101



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

Vigência 29/12/2019 a 27/12/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove reuniram-se às 19h00 na sede da Associação Desportiva Facex, convocados, membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e demais associados e convidados para tratarem da seguinte ordem do dia. 1) Eleição da nova diretoria. 2) Adequação estatutária em conformidade com a Lei 13.019/2014 "Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação". 3) Posse dos Eleitos, conforme previsto em nosso estatuto artigo 4º assembleia geral, reunir-se-á na segunda quinzena de cada mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, 19h00 horas da primeira e iniciando as ações às 19h20 na segunda chamada, ordem do dia, e início das atividades. Na oportunidade compareceu a cessão mediante convocação exposta nas dependências administrativa da ADF e convocação por escrito, Benedita Maria Garcia, Adriana Aparecida dos Santos, Mônica Santos Silva de Lima, Maria Helena da Silva Santos, Talita Caroline Vieira, Brenda Cinel da Silva, Alessandra da Silva Santos, Thais Aparecida Vieira Martinez, Tamony Steffane Vieira, José Claudio dos Santos, Fernando dos Santos Silva, Jonas Queiroz Melo, Elder dos Santos Nascimento, Lucas Luiz do Nascimento, José Benedito dos Santos, Carlos Alberto de Souza Braga, Anderson Aparecido Barbosa da Silva, Antônio Carlos Cavalcante da Silva, Mariane Rodrigues Lima, Felipe Rodrigues, Ivanildo Alves de Jesus, Nauna Vitoria Silva Sousa, Daiane Silva Sousa, Jesuína Maria Cangussu, Maria do Socorro Lopes Moraes, Andrea da Conceição Soares, Felipe Rodrigues. Os trabalhos foram abertos conforme ordem do dia, eleição da nova diretoria o Presidente em exercício manifestou-se agradecendo a presença de todos e mencionou as conquistas no decorrer da vigência sob sua direção, continuando os trabalhos abriu a fala para apresentar as chapas o qual concorrem à nova gestão, não havendo interesse dos presentes em formar duas chapas estabeleceu-se a votação de uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, via votação presencial. Dando continuidade as atividades foram apresentados nomes para compor a nova Diretoria que cumprira o disposto previsto na Lei de nº 9.615 de 24 de Março de 1998 acerca do cumprimento das exigências previstas nos artigos 18 e 18ªA - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, de até 2 (dois) anos, permitida 1(uma) única recondução", sendo apontado por aclamação unanime o nome da Senhora Alessandra da Silva Santos a Presidência para Presidente, Carlos Alberto de Souza Braga a Vice-Presidente, Adriana Aparecida dos Santos a secretaria, Diretor Sócio Cultural / Esportes Andrea da Conceição Soares e Diretor Financeiro Jonas Queiroz Melo, sendo colocados os nomes para conselho fiscal: Conselho Fiscal 1 (Efetivo) Ivanildo Alves de Jesus, Conselho Fiscal 2

1102



GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
157729
1º Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

(Efetivo) Daiane Silva Sousa, Conselho Fiscal 3 (Efetivo) Mariane Rodrigues de Lima, Conselho Fiscal 1 (Suplente) Jesuína Marina Cagassu, Conselho Fiscal 2 (Suplente) Silmara Silva Sousa, assim por aclamação unânime os novos poderes diretivos ficam assim constituídos o mandato com vigência de biênio **29/12/2019 a 27/12/2021**. Em atendimento a terceira ordem do dia após constituição da atual diretoria executiva e conselho fiscal, sendo aprovado por todos os presentes e empossada na nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse a presente ata lida e aprovada na sua íntegra e achado conforme, será assinada pelos presentes.

Talita Caroline Vieira
Talita Caroline Vieira
Secretária Geral

Jose Claudio dos Santos
Jose Claudio dos Santos
Presidente da Assembleia

Jose Claudio dos Santos
Jose Claudio dos Santos
Presidente da Assembleia

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP
Rua Dona Cláudia de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-050 - Fone: (11) 2464-0935
Manoel Sanchez de Almeida - Oficial
Protocolizada sob o Nº 082832 em 06/02/2020,
e registrado sob o Nº **157729** em 18/02/2020
AVERB REG 155.209/18 P.215
Guarulhos, 18/02/2020

Emol.	R\$ 172,18
Estado	R\$ 49,02
IPESP	R\$ 33,54
Reg. Civil	R\$ 9,05
T. Justiça	R\$ 11,88
ISS	R\$ 8,50
M. Público	R\$ 8,33
Outros/Dilig.	R\$ 0,00
Total	R\$ 292,50

NATANAEL RODRIGUES
ESCREVENTE



4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 - cartorio@yoj.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de JOSE CLAUDIO DOS SANTOS e dou fe.
Selo: S10372AA41258
GUARULHOS, 14 de Fevereiro de 2020. Hr. 16:35
Em Testemunho da verdade. V. R\$6,54
LUCAS PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE





103



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX
Adequação conforme previsto as Leis de nº 10.406/02 – alterada pela Lei 11.127/2005
Adequação conforme previsto a Lei de nº 9.615/1998 – art.18 e 18 a
Adequação conforme previsto a Leis de nº13.019/2014

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A Associação Desportiva Facex, neste estatuto designada, simplesmente, como ADF, fundada em data de 28 de agosto de 2009, como sede e foro nesta capital, na Rua Teixeira Soares, 118 – Jardim das Acácias, Guarulhos/SP CEP: 07140-200, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática de diferentes modalidades esportivas amadoras e olímpicas, bem como o fomento de todo e qualquer manifestações: cultural, cívica, ambiental, dentre outras, conforme previsto no artigo 2.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- a) Promover atividades de caráter desportivo, social, cultura, ambientais, cívico;
- b) Desenvolver a educação física e desporto de: rendimento, participação e educacional;
- c) Desenvolver programas de auxílio ao esporte para criança, adolescentes, idoso;
- d) Desenvolver programas de auxílio ao esporte para portadores de necessidades especiais e/ou deficientes físicos;
- e) Desenvolver projetos e/ou programas de proteção e recuperação do patrimônio cultural brasileiro;
- f) A ADF poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações; contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos, convênios e termos de parceria, com empresas, instituições de ensino, entidades afins, pessoas física, e setores do governo, nacionais ou internacionais, desde que não impliquem em sua submissão a compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos e sempre em obediência aos dispositivos legais vigentes;
- g) Elaborar, divulgar e publicar pesquisas, estudos, material áudio visual tais como: livros, revistas, jornais, boletins, vídeos cassetes, programas de rádio, televisão, cinema e recursos multimídia, participando, fomentando ou organizando cursos, debates, publicações, feiras, seminários, congressos e eventos, que promovam integral ou parcialmente os objetivos da associação, e o conhecimento e experiências sobre as diversas formas, metodologias e práticas de voluntariado.
- h) Devolver projetos e/ou programas de saúde coletiva e comunitária, educação e prevenção em saúde;



1104



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- i) Estimular diferentes fórmulas de intercâmbio, parcerias, interação e solidariedade, inclusive financeira, promovendo a divulgação de informações, apoio técnico e cultural, consolidação de objetivos e diálogo com entidades afins, privadas ou governamentais, nacionais e internacionais, universidades e centros de pesquisa;
- j) Promovendo a sustentabilidade, mobilizando lideranças, estimulando ações de educação e justiça em prol da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; da defesa e conservação do meio ambiente, da cultura, do patrimônio histórico e artístico; do desenvolvimento sócio econômico e combate à pobreza;

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedica a as suas atividades através de seus administradores e associados, E adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma. Individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em Decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente. Aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituído pelos seus associados em pelo gozo de seus direitos de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de cada mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e distribuir os administradores,
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto á dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;



1105



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhando ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quantos à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe Social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a Submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, Lançado no livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e Categoria a Qual pertence, devendo o Interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;



#106



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar irregularidade verificada dentro da Associação, para que à Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;



P.107



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral:

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Esportes, Diretor Sócio Cultural. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissão, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades conforme previsto no artigo 2;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

Rua: Teixeira Soares, 118 Jd. Das Acácias – Guarulhos SP | CEP: 07140-200 | + 55 11 2402-1169
Site: www.adfacex.org.br | Email: contato@adfacex.org.br



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos devendo estar presentes, na reunião, as maiores absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e
- II. Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir a Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outro que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 – COMPETE AO VICE – PRESIDENTE

- I. Substituir Legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esporte, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 17 – COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a Correspondência a Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



1109



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

ARTIGO 18 - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assina, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimento devidos á Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, á Assembleia Geral.

ARTIGO 19 - COMPETE AI DIRETOR DE ESPORTES

- I. Desenvolver, promover e coordenar prática de desportos em geral;
- II. Representar a ADF em todos os eventos desportivos;

ARTIGO 20 - COMPETE AO DIRETOR SÓCIO CULTURAL

- I. Desenvolver, promover e coordenar atividades de caráter sócio - Cultural, objetivando incrementar o convívio social;
- II. Representar a ADF em eventos culturais;

ARTIGO 21 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica - financeiras realizadas pela associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 22 - DO MANDATO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

As eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de até 2 (dois) anos, permitida 1(uma) única recondução, por chapa completa de cada candidatos apresentada á Assembleia Geral e a garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

Parágrafo primeiro: Lei 9.615/1998 - Art. 18-A. - Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso: (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013).

Parágrafo segundo: Há vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

ARTIGO 23 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para apresente sua defesa prévia á diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o recuso do prazo descrito no Parágrafo anterior, impendentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida á assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o Cargo será preenchido pelos suplentes.



1111



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá á deliberação as Assembleia Geral:

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perceberão remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação nas seguintes condições:

- I - Prevista somente para Dirigentes que compõe a equipe gestora, seja profissional especialista na função e/ou cargo;
- II - Será permitida remuneração por atividades profissionais exercidas na execução de parcerias (custeadas com recursos públicos), tais ações, tenham que estar previstas no plano de trabalho, devendo ser observado se haverá choque e/ou incompatibilidade a carga horária de trabalho já existente, para que seja aplicada a proporcionalidade de remuneração;
- III - O valor a ser estipulado ao(s) Dirigente(s) corresponde ao(s) praticado(s) no mercado;
- IV - O fixado da remuneração devera ser deliberado em Assembléiaia Geral e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devendo tal decisão ser registrada em Ata;
- V - A remuneração se dará mediante o Pró-Labore;

Parágrafo Único: presente artigo está em conformidade e/ou previstos na Lei de nº13.019/2014.

ARTIGO 26 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 27 - DO PATRIMÔNICO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

1. Contribuições mensais dos associados contribuintes;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juro de título ou depósitos.

ARTIGO 28 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constata a impossibilidade de sua sobrevivência, face á impossibilidadê da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recurso financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados.

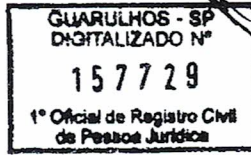
Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 31 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.



1113



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

ARTIGO 32 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Guarulhos, 27 de dezembro 2019.

José Claudio dos Santos
PRESIDENTE

JULIANA BOTELHO YAMASHITA
DAB: 390/278

Cartório do
4º Tabelião



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP
Rua Dona Cláudia de Albuquerque, 157 - Centro - CEP: 07110-050 - Fone: (11) 2464-0935
Natanuel Rodrigues de Almeida - Oficial

Emol. R\$ 172,18
Estado R\$ 49,02
IPESP R\$ 33,54
Reg. Civil R\$ 9,05
T. Justiça R\$ 11,88
ISS R\$ 8,50
M. Público R\$ 8,33
Outros/Dilig R\$ 0,00
Total R\$ 292,50

Protocolizado sob o Nº 082832 em 06/02/2020,
e registrado sob o Nº 157729 em 18/02/2020.
AVERB REG 155.209/18 P 215
Guarulhos, 18/02/2020

NATANAEL RODRIGUES
FCRP/UFMT



Rua: Teixeira Soares, 118 Jd. Das Acácias - Guarulhos SP | CEP: 07140-200 | + 55 11 2402-1169
Site: www.adfacex.org.br | Email: contato@adfacex.org.br

